

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 23/12/2005, publicado no DODF nº 244, de 27/12/2005, p. 23. Portaria nº 37, de 31/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 22.

Parecer nº 256/2005-CEDF Processo nº 030.004242/2004

Interessado: Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança

- Autoriza o funcionamento do ensino médio no Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, situado na QN 5, Área Especial 2 e 3, Riacho Fundo I Distrito Federal.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz – Província Maria Rainha da Paz – Brasília – DF, localizada no SGA/Sul, Quadra 606, Conjunto "F", é uma associação de fins não econômicos, de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrativos e mantenedora do **Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança**, situado em prédio próprio e com tipologia escolar, na QN 5, Área Especial 2 e 3, Riacho Fundo I – DF. A supramencionada instituição educacional solicitou, em 27/8/2004, por meio de requerimento assinado pela sua diretora-presidente, Ana Lúcia Lievore, autorização para o funcionamento do ensino médio. Em 21/9/2005, a citada instituição também comunicou a ampliação das instalações esportivas na quadra anexa da escola, solicitando também autorização para uso da mesma, situada na QN 5, Área Especial 3 – Riacho Fundo/DF (fl.146).

A instituição educacional em foco foi credenciada por 3 anos pela Portaria nº 226/2001-SEDF, de 19/6/2001, respaldada pelo Parecer nº 78/2001-CEDF. O citado Parecer autorizou o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola - do ensino fundamental, de 1ª a 8ª série. Foi recredenciada, por 5 anos, por meio da Portaria nº 58/2005-SEDF, de 13/3/2005.

ANÁLISE – Após exame de todas as peças do processo, observa-se:

- 1) O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE e pela Assessoria deste Colegiado, observando as disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF e 1/2004-CEDF. O art. 157 da Resolução 1/2005-CEDF estabelece:
 - "As disposições regimentais que conflitem com as disposições da presente Resolução vigorarão, transitoriamente até 31 de dezembro de 2005".
- 2) A Proposta Pedagógica (fls. 124 a 144) foi reelaborada, após orientações das técnicas da SUBIP/SE e embora atenda ao art. 142 da Resolução 1/2005-CEDF a mesma precisa ser plenamente ajustada à citada Resolução e à Lei Federal nº 11.114/2005. "O desenvolvimento da pedagogia passionista é entendido, pelo Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, como um relacionamento que solidifica as bases do amor, as atividades socializadoras e grupais

A CONTROL OF THE PROPERTY OF T

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

exercendo importante papel, fato que orienta os docentes para a escolha de procedimentos de ensino que possam favorecer princípios", fl. 136.

Consta da referida proposta os seguintes itens: origem histórica, natureza e contexto da instituição; fundamentos norteadores da prática educativa; missão e objetivos institucionais; organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos; organização curricular; estratégias para implementação; recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio/formas de gestão administrativa e pedagógica.

- 3) A matriz curricular do ensino médio (fl. 144) atende às exigências legais vigentes e divide-se em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando 3.000 horas, divididas em três séries anuais de 1.000 horas cada. O regime adotado é anual seriado, com módulo anual de 40 semanas. Serão oferecidos 6 módulos/aulas de 50 (cinqüenta) minutos, num total de 30 módulos/aulas semanais. Foram destinados 20 minutos diários para o intervalo não computados no total das horas anuais.
- 4) O Regimento Escolar (fls. 31 a 60) foi aprovado em 24/10/2005, por meio da Ordem de Serviço nº 136-SUBIP/SE (fl. 157) que também aprovou a ampliação das instalações físicas, conforme solicitação da escola.
- 5) A escola possui Carta de Habite-se (fl. 19) o que possibilitou a expedição do Alvará de Funcionamento (fl. 86) com prazo de validade indeterminado e prevê, como atividade, o funcionamento da educação infantil 2 a 6 anos do ensino fundamental 1ª a 8ª séries e do ensino médio e quadra de esportes.
- 6) A relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos (fls. 28 a 30) é suficiente para atender à Proposta Pedagógica. A instituição em tela conta com 17 salas de aula, diretoria, secretaria, tesouraria, Serviço de Orientação Educacional SOE, coordenação pedagógica, sala de professores, biblioteca, laboratório de Informática, laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, parque infantil, quadra de esportes, área coberta e descoberta para recreação, etc.
- 7) A relação do corpo docente e do pessoal técnico-pegagógico, administrativo e de apoio atende às exigências da legislação vigente no que tange às necessárias habilitações e são satisfatórios para tender à Proposta Pedagógica.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino médio no Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, recredenciado por 5 anos, a partir de 19/6/2004, pela Portaria nº 58/2005-SEDF, localizado na QN 5, Área Especial nº 2 e 3, Riacho Fundo – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz – província Maria Rainha da Paz;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino médio que constitui anexo deste Parecer;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

c) determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a reformulação e encaminhamento à SUBIP da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, visando atender ao disposto na Lei Federal nº 11.114/2005 e na Resolução 1/2005-CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de dezembro de 2005

NILTON ALVES FERREIRA Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/12/2005

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 256/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança

EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO

Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

| Turno. Watutino | | | | | |
|-------------------------------|--|--|----------------|------|----------------|
| PARTES DO CURRÍCULO | | COMPONENTES CURRICULARES | SÉRIES | | |
| | | | 1 ^a | 2ª | 3 ^a |
| BASE NACIONAL COMUM | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | X | X | X |
| | | Redação | X | X | X |
| | | Arte | X | X | X |
| | | Educação Física | X | X | X |
| | Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias | Física | X | X | X |
| | | Química | X | X | X |
| | | Biologia | X | X | X |
| | | Matemática | X | X | X |
| | Ciências | História | X | X | X |
| | Humanas e suas Tecnologias | Geografia | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICADA | | Ensino Religioso | X | X | X |
| | | Fundamentos Sócio- Filosóficos | X | X | X |
| | | Língua Estrangeira Moderna – Inglês | X | X | X |
| TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA | | | 30 | 30 | 30 |
| TOTAL DE HORAS ANUAIS | | | 1000 | 1000 | 1000 |
| ODSEDVA CÕES. | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1. São oferecidos, de segunda à sexta-feira, 6 (seis) módulos-aula de 50 (cinqüenta) minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento: 7h20 às 12h40
- 3. O intervalo de 20 (vinte) minutos diários não está computado no total de horas anuais.
- 4. Os fundamentos de Sociologia são trabalhados de forma integrada aos de Filosofia.
- 5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 6. Os temas transversais: vida familiar e social, trabalho, consumo e cidadania, meio ambiente, saúde, pluralidade cultural, sexualidade e outros temas emergentes da realidade são desenvolvidos na forma de atividade, integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.